



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO 01

Processo Licitação 01/2020

Dispensa 001/2020

De EDINELSON CASTELLINI

Presidente Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova – PR.

Para: JOSÉ MARCOS BICUDO

Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova – PR.

Esperança Nova-PR, 06 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com fundamento ao inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a abertura de Processo de Licitação, na modalidade DISPENSA, visando a contratação da Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 – CEP: 87545-000 – Esperança Nova – Paraná. Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Outrossim, informamos que a presente solicitação de dispensa de licitação teve por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa. A empresa acima qualificada atende a finalidade e ramo de atuação sendo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação. Informamos ainda que segue anexa a justificativa desta solicitação.

Atenciosamente,

EDINELSON CASTELLINI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

ANEXO – JUSTIFICATIVA

- DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

Da Contratação de Empresa do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(.....)

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
(.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 2

Processo Licitação 01/2020

Dispensa 001/2020

De: José Marcos Bicudo

Presidente da Câmara Municipal

Para: Edinelson Castellini

Presidente da Comissão de Licitação

Esperança Nova/PR, 06 de julho de 2020.

Prezada Senhor

Pelo presente profiro competente solicitação e autorização para que seja realizado processo de dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Por oportuno, em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento do futuro instrumento à procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, para fins de apreciação e análise do referido procedimento e para que emita parecer sobre a dispensa da licitação.

Atenciosamente,

José Marcos Bicudo

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 03

Processo Licitação 01/2020

Dispensa 001/2020

De: Edinelson Castellini

Presidente da Comissão de Licitação

Para: João Eduardo Caliani

Advogado

Esperança Nova/PR, 07 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Atenciosamente,

Edinelson Castellini

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 4

Processo Licitação 01/2020

Dispensa 001/2020

De: Edinelson Castellini

Presidente da Comissão de Licitação

Para: Andrea Mardegan Santana

Tesoureiro

Esperança Nova/PR, 08 de julho de 2020.

Pelo presente solicitamos ao departamento de contabilidade indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da contratação de empresa para fornecimento do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Atenciosamente,

Edinelson Castellini

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 5

Processo Licitação 01/2020

Dispensa 001/2020

De: Andrea Mardegan Santana

Para: Edinelson Castellini

Presidente da Comissão de Licitação

Esperança Nova/PR, 08 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente informo haver recursos orçamentários nas dotações citadas abaixo, do orçamento vigente, para fazer face ao ônus decorrente da aquisição da contratação de empresa para fornecimento do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

01 – Legislativa.

01031 – Ação Legislativo.

010311000 – Gestão Legislativa.

0103110002.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

3.3.90.40.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

01 – Legislativa.

Atenciosamente,

Andrea Mardegan Santana
Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO – 06

Processo Licitação 01/2020

Dispensa 001/2020

De: JOÃO EDUARDO CALIANI

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR.

Para: Edinelson Castellini - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR.

Assunto: contratação de empresa para fornecimento do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Esperança Nova-PR, 09 de julho de 2020.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria **Parecer Jurídico**, sobre Processo de Licitação, na modalidade DISPENSA, para a contratação de empresa para fornecimento do Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR Nº 25.114



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação 002/2018 - Modalidade Dispensa nº 001/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, solicita parecer jurídico referente à contratação da Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 – CEP: 87545-000 – Esperança Nova – Paraná. Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

É o breve relato.

A Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atualmente, regulam os casos em que deverá ser observado o devido procedimento licitatório.

Como exceção à regra, estabelece a lei às hipóteses em que será facultada a dispensa de licitação, podendo o administrador contratar diretamente, atendendo, todavia, às formalidades legais previstas.

A hipótese de dispensa de licitação, por sua vez, não veda a realização do certame, em qualquer de suas modalidades, se assim julgar conveniente a Administração, posto que a dispensabilidade ocorra quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face da viabilidade de competição, não se justifica diante do interesse público, cotejando-se critérios de eficiência e economicidade.

No caso em tela, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração dispensar o certame licitatório, diz em sua redação a Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(.....)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

(.....)

O procedimento adotado pelo Presidente da Câmara Municipal e Comissão Permanente de Licitação, supre os requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade. Somos de Parecer Favorável a contratação da empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 – CEP: 87545-000 – Esperança Nova – Paraná. Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Para tanto, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cumpre registrar as seguintes precauções como condições para firmar contrato em foco, que seja solicitada a documentação atualizada necessária que comprovam e atestam a regularidade e habilitação da empresa a ser contratada.

É o Parecer.

Esperança Nova-PR, 09 de julho de 2020.

JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR Nº25.114



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

Dispensa de licitação nº 01/2020

ATA PROCESSO DISPENSA 001/2020.

Aos 10 (des) dias do mês de julho do ano de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 018/2017, como consta abaixo, baseados no parecer jurídico *retro* e demais documentos e no **Artigo 25 da Lei 8.666/93**, somos favoráveis a Contratação da empresa - Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 - CEP: 87545-000 - Esperança Nova - Paraná. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Assim sendo, declaramos vencedora do objeto deste **Processo de Dispensa** e o Sr. Presidente, ADJUDICA o presente objeto e encaminha para análise e posterior homologação pelo Ordenador de despesa Senhor Presidente do Poder Legislativo. Sem mais para o momento, a presente ATA segue abaixo assinada por mim, João Eduardo Caliani, secretário, e os demais membros dessa Comissão de Licitações.

Esperança Nova - PR, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

Edinelson Castellini
Presidente

Edson Jaques dos Santos
Secretário

Murilo Vitorelli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CREDOR: Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 - CEP: 87545-000 - Esperança Nova - Paraná.

OBJETO: Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, senhor JOSÉ MARCOS BICUDO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, vem, por meio deste, ratificar e autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 para a contratação da Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 - CEP: 87545-000 - Esperança Nova - Paraná. Tudo conforme documentação constante no Processo nº 001/2020 de Dispensa de Licitação nº 001/2020 da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR, correndo as despesas da presente aquisição pela dotação orçamentária:

01 - Legislativa.

01031 - Ação Legislativo.

010311000 - Gestão Legislativa.

0103110002.001000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

3.3.90.40.00.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Esperança Nova-PR., 21 de julho de 2020.

JOSÉ MARCOS BICUDO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

DECRETO Nº 001/2020

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, Processo nº 001/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova,
no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Processo de Licitação nº 001/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, contratação da Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 – CEP: 87545-000 – Esperança Nova – Paraná. Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná. No valor de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Esperança Nova, aos 21 (vinte e um) de julho de 2020.

JOSÉ MARCOS BICUDO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020-01-07

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR** E A EMPRESA **INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.**

A Câmara Municipal Vereadores de ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 235 na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.612.521/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, **SR. JOSÉ MARCOS BICUDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.390.618-2 e do CPF sob o nº. 835.017.979-15, residente e domiciliado na Rua Nelson Pereira Bicudo, 260 no Município de Esperança Nova Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a CONTRATADA Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 - CEP: 87545-000 - Esperança Nova - Paraná., representada pelo **Sr. VALDECIR CASSIANO DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 025.823.469-50. As partes acima mencionadas e qualificadas acórdão e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 02 meses com seu início em 15 de Julho de 2020, até a data de setembro de 2020, sendo prorrogado automaticamente por mais 01 meses, havendo a plena concordância por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global desse contrato é de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a constatação e verificação da entrega do produto com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.010311000.2.001.3.3.90.40.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Supervisionar e fiscalizar a entrega do produto ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Assumir plena responsabilidade legal, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A não entrega dos produtos (s) sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, após concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA NONA -

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos materiais, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa prevista será de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação dos serviços ou o valor dos materiais, cujo objeto lhe tenha sido adjudicado.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de ESPERANÇA NOVA, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca Pérola, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

ESPERANÇA NOVA, 13 de Julho de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
NOVA**

CASSIANO & FARIAS LTDA

**Senhor: JOSÉ MARCOS BICUDO
PRESIDENTE**

**VALDECIR CASSIANO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: 835.017.979-15

CPF Nº 025.823.469-50

Testemunhas:

**1 - Assinatura
CPF**

**2 - Assinatura
CPF**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020

São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado A Câmara Municipal de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 235 na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.612.521/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, **SR. JOSÉ MARCOS BICUDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.390.618-2 e do CPF sob o nº. 835.017.979-15, residente e domiciliado na Rua Nelson Pereira Bicudo, 260 no Município de Esperança Nova Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a CONTRATADA Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 - CEP: 87545-000 - Esperança Nova - Paraná., representada pelo **Sr. VALDECIR CASSIANO DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 025.823.469-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná.

Dotação orçamentária:

01.010311000.2.001.3.3.90.40.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Contratado R\$- O Valor global desse contrato é de R\$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Esperança Nova - Pr., 24 de julho de 2020.

José Marcos Bicudo
Presidente